

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00173-002/2025

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025 (QUARTA-FEIRA) – 10:00
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS., com sede na Rua Antonio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina – Suzano/SP – CEP: 08675-350, por autorização do Senhor Superintendente, com observância das Leis Federais nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 10.010/2024, e legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada para realização de consultoria de gestão documental, visando a elaboração de plano para classificação de documentos e tabela de temporalidade; solução para gestão de documentos e processos eletrônicos; solução para gestão de Autoridades Certificadoras (ACs) ou Infraestrutura de Chaves Públicas (ICPs), permitindo a certificação de documentos e a criação de certificados avançados para assinaturas digitais; e digitalização de documentos físicos e upload de documentos nato-digitais, certificando-os e classificando-os através de protocolos pré-definidos automatizados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.**

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1.** As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, **entre às 12:00 hs do dia 17/09/2025 até às 17:00 hs do dia 30/09/2025** e a etapa de lances se dará a partir das **10:00 hs (dez) horas do dia 01/10/2025.**

3. OBJETO:

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de consultoria de gestão documental, visando a elaboração de plano para classificação de documentos e tabela de temporalidade; solução para gestão de documentos e processos eletrônicos; solução para gestão de Autoridades Certificadoras (ACs) ou Infraestrutura de Chaves Públicas (ICPs), permitindo a certificação de documentos e a criação de certificados avançados para assinaturas digitais; e digitalização de documentos físicos e upload de documentos nato-digitais, certificando-os e classificando-os através de protocolos pré-definidos automatizados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 3.2.** A licitação será realizada em único lote.



4. DO VALOR ESTIMADO DO LOTE.

- 4.1.** Constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

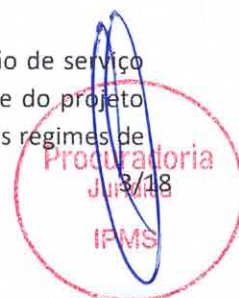
- 5.1.** As cláusulas referentes à execução do objeto e condições de pagamento estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS** - <https://bll.org.br/>
- 6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS. por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 6.4.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:
- 6.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 6.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), concorrendo entre si;
- 6.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5.8.** Agente público do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS;
- 6.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.10.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.6.** O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS..
- 6.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.9.** O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de



execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO PREGOEIRO:

7.1. Este certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Realizar diligências;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

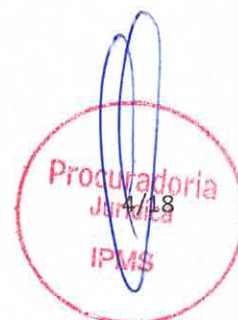
7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame.

7.1.12. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

7.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:



8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

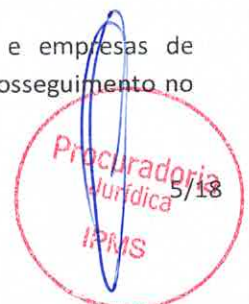
9.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

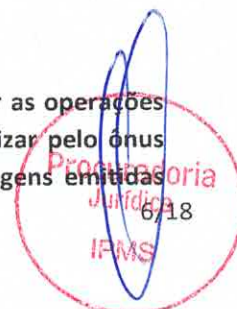
9.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 9.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.3. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 9.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e o Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e valor global dos serviços.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

- 10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

- 11.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

- 11.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

- 11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

- 11.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 11.5.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 11.8.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 11.9.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Item 11.8, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 11.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.11.** A disputa se dará no modo **ABERTO**.
- 11.12.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 11.13.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.12 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.14.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.13 a etapa será encerrada automaticamente.
- 11.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 11.16.** Após o reinício previsto no item 11.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.17. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12 e 11.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

12.1. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para realização do pregão.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate ficto previsto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguidos dos critérios de desempate elencados no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14. DA FASE DE JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

14.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

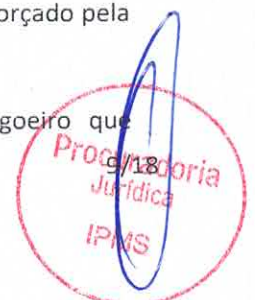
14.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, valor unitário do item e valor global, com valores monetários numéricos e por extenso.

14.4. Encerrada a etapa de lances, o Licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de máximo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do Licitante.

14.5. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

14.6. Considera-se valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

14.7. A inexequibilidade da Proposta só será considerada após diligência do Pregoeiro que



comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 14.8.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 14.9.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.10.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 14.11.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.
- 14.12.** Observado o prazo de que trata o item 14.4, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 14.13.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto no Item 15.
- 15. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**
- 15.1.** Será exigida documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual deverá encaminhar a documentação, exclusivamente através do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade ou CNH;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou
- e)** Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em caso de empresa estrangeira, na ocasião da assinatura do Contrato, os documentos inicialmente apresentados com



tradução livre deverão ser reapresentados com tradução por tradutor juramentado no país ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas ou

- f) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

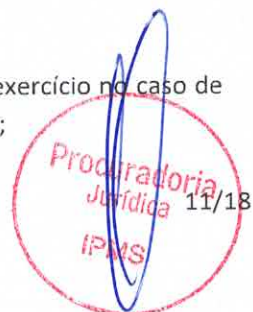
15.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b1) **Apresentação - Balanço Físico:**
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
 - Notas Explicativas, se houver;
 - Registrado na Junta Comercial, cartório ou OAB.
- b2) **Apresentação - Balanço Digital:**
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - Balanço Patrimonial;
 - Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
 - Notas Explicativas, se houver;
 - Termo de Autenticação do Livro Digital.
- c) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;



d) Demonstração de boa situação financeira da proponente, envolvendo a apuração de Quociente de Cobertura Total, que deverá adequar-se a seguinte fórmula:

- **Liquidez Geral:** $LG = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$ – igual ou maior que 1,00
- **Solvência Geral:** $SG = \text{Ativo total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ – igual ou maior que 1,00
- **Liquidez Corrente:** $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ – igual ou maior que 1,00
- **Endividamento Geral:** $EC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Patrimônio Líquido}$ – menor ou igual a 1,00.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o lote arrematado, nos percentuais da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (50% do objeto), emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação do subscritor, nome e cargo (gerência, supervisão ou direção) e telefone do emitente para fins de diligência.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem:

- Digitalização de documentos e tratamento de imagens: 1.750 páginas;
- Solução de Carimbo do tempo em documentos assinados eletronicamente: 50.000;
- Certificados Digitais próprios: 100 certificados;
- Software de gestão eletrônica de documentos: Licença de 06 meses.

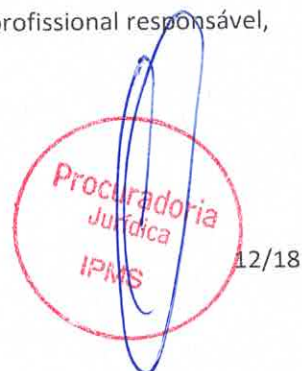
b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, à época da abertura das propostas, os seguintes profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente:

- 01 (um) profissional com formação em Arquivologia ou Biblioteconomia;
- 01 (um) profissional com formação em Engenharia da Computação ou Ciências da Computação ou Análise de Sistemas.

b1) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou de contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste

15.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração unificada (anexo VIII).



16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE MICROEMPRESA:

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema.

16.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

16.3. Os documentos expedidos pela internet serão conferidos.

16.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

16.6. Não serão aceitos protocolos de documentos.

16.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a ser apresentada, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.

16.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, ou revogar a licitação.

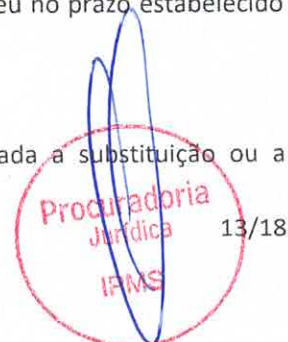
16.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

16.10. O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS poderá solicitar cópia autenticada dos documentos que não puderem ser conferidos pela internet, os quais deverão ser remetidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Pregoeiro.

16.11. Não haverá desclassificação do Licitante por atrasos dos Correios, devendo, entretanto, o Licitante comprovar que a postagem dos documentos de habilitação se deu no prazo estabelecido em Edital.

17. DAS DILIGÊNCIAS:

17.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



17.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.2. É dever do Licitante acompanhar continuamente o sistema eletrônico, sujeitando-se a inabilitação do certame pelo não atendimento às mensagens e convocações da Pregoeira realizadas pelo chat.

18. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.2. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 18.1 e 18.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. PROVA DE CONCEITO:

19.1. O licitante vencedor deverá apresentar a solução ofertada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sala de disputa.

19.2. A apresentação terá duração de, no máximo, 04 (quatro) horas.

19.3. A prova de conceito da solução de gerenciamento e fluxo de assinatura de documentos deverá ocorrer nos seguintes moldes:

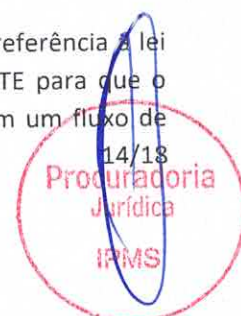
19.3.1. A prova de conceito será baseada nas especificações técnicas deste Termo de Referência, será feita por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos;

19.3.2. A prova de conceito deverá ser feita em uma versão desktop e uma versão web;

19.3.3. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.

19.4. A prova de conceito deverá seguir as instruções abaixo:

19.4.1. Emissão de um certificado digital avançado, de hierarquia própria (referência à lei 14.603/20) em nome de um membro da equipe de homologação da CONTRATANTE para que o mesmo utilize durante a prova de conceito para assinar documentos integrados em um fluxo de



trabalho;

19.4.2. Digitalização de documentação fornecida para a prova de conceito, em um equipamento da CONTRATANTE, scanner e/ou multifuncional, diretamente da plataforma do GED pela WEB;

19.4.3. Envio do documento digitalizado para ser assinado digitalmente pelo membro da equipe do pregoão em um fluxo de trabalho envolvendo pelo menos 02 (dois) assinantes e um aprovador;

19.4.4. A assinatura digital deverá estar estampada no documento, informando nome do titular do certificado, data e hora da digitalização (carimbo do tempo) e manifesto de assinatura.

19.5. Caso haja necessidade de deslocamento para algum ambiente externo, tal como estabelecimento credenciado, o tempo de deslocamento não será contabilizado no tempo de apresentação do sistema.

19.6. A prova de conceito será aberta aos demais licitantes, limitada a um representante por empresa.

19.7. É vedado aos representantes dos licitantes a interrupção da apresentação e/ou pronunciamento ao(à) Pregoeiro e equipe de apoio.

19.8. O(a) Pregoeiro (a), em momento oportuno, registrará as manifestações dos licitantes na Ata da Sessão.

19.9. A Equipe Técnica aprovará ou rejeitará o sistema do licitante vencedor, sendo suas razões acostadas a Ata de Julgamento.

19.10. O critério de aceitabilidade de atendimento da apresentação técnica será de 100% das exigências estabelecidas no Termo de Referência.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

20.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.



20.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 20.2 e **vincularão os participantes e a Administração.**

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

21.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de



preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

23.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 23.3, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

23.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

25. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

25.1. Eventual contrato oriundo desta Licitação encontra-se inteiramente vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

25.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Minuta do Anexo LC01;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Declaração para fins de Habilitação;
- f) Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- g) Anexo VII – Acordo de Processamento de Dados (LGPD);
- h) Anexo VIII – Declaração Unificada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021 e legislação acessória que regula a matéria.



26.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, revoga-la por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.

26.3. O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

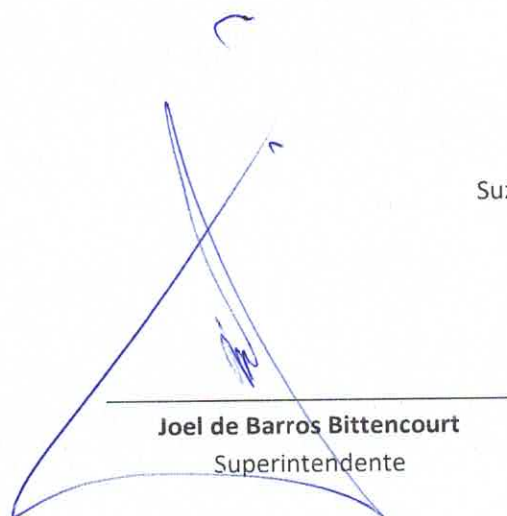
26.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. É dever do Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Suzano , 15 de setembro de 2025.



Joel de Barros Bittencourt
Superintendente

